



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Francisco M. Avelar Bonaventura
26.05.09
Diretora do Legislativo

LEI Nº 3452, DE 25 DE MAIO DE 2009

EMENTA: Dispõe sobre obrigatoriedade de disponibilidade de veículo para portadores de deficiência física e usuários de mobilidade reduzida em Centros de Formação de Condutores e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os Centros de Formação de Condutores de Veículos estabelecidos nesta cidade de Juazeiro do Norte, obrigados a disponibilizarem, pelo menos, dois veículos adaptados à formação de condutores portadores de deficiência física e com mobilidade reduzida.

Art. 2º – Os veículos a que se refere o artigo anterior deverão atender aos candidatos a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias A e B, sendo obrigado a disponibilidade de pelo menos um por categoria.

Art. 3º – Os Centros de Formação de Condutores de Veículos estabelecidos na cidade de Juazeiro do Norte que descumprirem o estabelecido nesta Lei, sofrerão as seguintes penalidades:

- I – Multa de 10 (dez) a 20 (vinte) salários mínimos;
- II – Suspensão do Alvará de funcionamento, no caso de reincidência.

Art. 4º – Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela aplicação e fiscalização desta Lei.

Art. 5º – Após a publicação desta Lei, somente serão expedidos Alvarás de Funcionamento por parte da Secretaria de finanças do Município a Centros de Formação de Condutores de Veículos que atenderem o estabelecido nesta Lei.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, expedindo os documentos necessários à sua aplicabilidade.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2009.


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE